



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Instituto Estadual de Florestas – IEF**  
**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul de Minas**

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

**PROCESSO:** 10050000361/19

**RESPONSÁVEL:** MANGANÊS CONGONHAL LTDA

**PROPRIEDADE:** SITIO CAMPESTRE

O Supervisor Regional Sul do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018, art. 42, parágrafo único:

Considerando em análise técnica das informações e documentação apresentada, bem como vistoria no local, contatou-se que a vegetação encontra-se em estágio médio e avançado de regeneração e nestes casos, segundo a Lei Federal 11.428/06, art. 32, faz-se necessário a apresentação de EIA/RIMA.

Considerando que a análise técnica de EIA/RIMA exige equipe multidisciplinar e estrutura para o processamento de atos complexos, como audiência pública caso requerida, a mesma somente é possível ser deflagrada dentro do processo de licenciamento ambiental.

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do presente processo, ficando consignado, que caso haja taxas a serem pagas, quando da notificação desta decisão, deverá ser notificado o responsável ao seu adimplemento.

Notifique-se e, após, arquive-se.

Varginha MG, 27 de Novembro de 2019.

  
Anderson Ramiro de Siqueira  
URFBio Sul de Minas  
Instituto Estadual de Florestas - IEF